



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
(Processo Administrativo n.º 23076.059711/2019-21)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Pernambuco por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Universitário Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, Recife, PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/09/2020

Horário: 15:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregoeiro: Marcos Aurélio Carvalho Paraíso; SIAPE 1783826

(Portaria de Designação nº 2.263, de 13 de agosto de 2020)

Telefones: (81) 2126.8034/8662/7032

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços, para eventual aquisição de SOLUÇÃO DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA, incluindo o fornecimento de Equipamentos/Materiais, a instalação e garantia ON SITE de 36 meses, para atender as necessidades dos três campi da Universidade Federal de Pernambuco e do Comando do Exército – Base Administrativa do Curado (UASG 160225), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme Anexo I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os grupos **4 e 6** desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Os grupos **1, 2, 3 e 5** são destinados a ampla concorrência. Não foram aplicadas cotas para participação exclusiva de MEs e EPPs, conforme dispõe o art. 48, da LC nº 123/2006, em virtude desses grupos possuírem itens indivisíveis.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.1.1. O licitante deve cotar obrigatoriamente todos os itens do **GRUPO**, tendo em vista o tipo de licitação: **menor preço por GRUPO**;

6.1.2. Marca;

- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo e fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2.1. PROPOSTA DE PREÇO contendo especificação detalhada do item ofertado, informações do fabricante, marca, modelo e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão.

8.5.2.2. Para todos os itens constantes neste Edital, durante a análise técnica das propostas dos licitantes, poderão ser solicitados, caso seja necessário material ilustrativo/prospecto ou outros documentos que possam comprovar informações acerca do material ofertado, que não esteja suficientemente clara na proposta. Não serão aceitos materiais escritos em idioma diverso do Português do Brasil. Além disso:

7.5.2.2.1. Serão aceitos também aqueles obtidos pela Internet, desde que escritos em Português do Brasil;

7.5.2.2.2. No caso de cópias, somente serão aceitas se totalmente legíveis;

7.5.2.2.3. No caso de catálogo não individual, o item ofertado deve ser facilmente identificado, de forma a ser possível visualizar modelo/linha/família objetivamente;

7.5.2.2.4. A não observação destas exigências em até 02 (dois) dias úteis, poderá acarretar em desclassificação da proposta.

7.5.2.3. À proposta escrita deverão ser anexados, para o item cotado, sob pena de não aceitação:

7.5.2.3.1. De acordo com o IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Lei 9.985, de 18/07/2000):

7.5.2.3.1.1. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (Lei 6.938, de 31/08/1981) **do fabricante dos itens para os itens 01 a 18 e 25 a 30** do quadro constante no **Anexo I** do Termo de Referência.

a) Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

7.5.2.4. O parecer técnico será emitido pelo servidor Renan Mousinho Aquino, SIAPE: 2125855, lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), e-mail: renan.maquino@ufpe.br, telefone: 2126-8387.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112

da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou estar fornecendo, a contento, produto de mesma natureza, compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.11.1.1. Considera-se “quantitativo compatível” a comprovação de fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo do item licitado. Poderá haver soma de atestados, desde que se refiram ao mesmo período de 12 (doze) meses.

9.11.1.2. Quando diligenciado pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar documentação que comprove as informações apresentadas no atestado de capacidade técnica, tais como: Contratos e notas fiscais de fornecimento

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e fabricante vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no item 24.11 deste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos

do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1. Caberá à Contratada responder pelas despesas postais, quaisquer que sejam o meio e a modalidade de envio, decorrentes da devolução à UFPE da Ata de Registro de Preços devidamente assinada, caso não a entregue pessoalmente

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será emitida nota de empenho.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 17.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, não prorrogável, conforme previsão no no termo de referência, Anexo I deste Edital.
- 17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA UFPE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da UFPE e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não manter a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@ufpe.br, ao pregoeiro designado para conduzir a abertura deste Pregão, indicando-se como assunto a modalidade e o número da licitação (PREGÃO Nº 19/2020) e nº do respectivo processo administrativo.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado no **subitem 23.2**, obedecendo-se as demais orientações dispostas naquele subitem.

- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>>, e também ser lido e/ou obtido na Coordenação de Licitações da UFPE, no endereço Avenida da Arquitetura s/n, Campus Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, Recife, PE, telefone: (81) 2126.8065, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência e anexos;
- 24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços e anexos.

Recife, 04 de setembro de 2020.

RODRIGO DANNIEL DA SILVA ALEXANDRE
Coordenador de Licitações
SIAPE 1731717

**ANEXO I DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS**

SÃO ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA

**ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º**

A Universidade Federal de Pernambuco, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, na cidade de Recife, PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto *da Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019*, publicado no Diário Oficial da União nº 197, *Seção 2, p. 1* de 10 de outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2020, publicado no Diário Oficial da União nº..... seção 3, p., de/...../2020, processo administrativo n.º 23076.059711/2019-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de SOLUÇÃO DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA, incluindo o fornecimento de Equipamentos/Materiais, a instalação e Garantia ON SITE de 36 meses, para atender as necessidades dos três campi da Universidade Federal de Pernambuco e do Comando do Exército – Base Administrativa do Curado (UASG 160225) especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão nº 19/2020*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
GRUPO	Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Global Máximo (R\$)	Prazo garantia
1									
Preço total do GRUPO 1								R\$	-
2									
Preço total do GRUPO 2								R\$	-
3									
Preço total do GRUPO 3								R\$	-
4									
Preço total do GRUPO 4								R\$	-
5									
Preço total do GRUPO 5								R\$	-
6									
Preço total do GRUPO 6								R\$	-
Preço global da proposta (soma do preço global dos itens) R\$								R\$	-

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,

no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame em .../.../2020, não podendo ser prorrogada.

6. GESTÃO DA ATA

6.1 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2 A GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pela diretora de Logística, DLOG/PROGEST, MARIA DA CONCEIÇÃO COUTO DA SILVA, SIAPE nº 1932618, E-mail: dlog@ufpe.br – Telefone: 81 - 2126.7699.

6.2.1. O Gestor Substituto será DIEGO MESSIAS SANTOS SILVA, Coordenador da Divisão de Execução e Controle de Compras, DCOM/PROGEST, SIAPE nº 2179251, E-mail: diego.messias@ufpe.br – Telefone: 81 - 2126.7144.

6.3 São obrigações do gestor da Ata de Registro de Preços:

6.3.1 Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes;

6.3.2 Gerir o quantitativo disponível na ARP;

6.3.3 Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da contratada;

6.3.4 Encaminhar comunicados e notificações à contratada;

6.3.5 Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço;

6.3.6 Receber definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, caso não se verifique nenhuma irregularidade no item fornecido.

7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 por razão de interesse público; ou

7.9.2 a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife, de de 2020.

UFPE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome CPF

Nome CPF

ANEXOS DESTA ATA:

ANEXO I – Ata de Formação do Cadastro de Reserva

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Proposta Vencedora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA VENCEDORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º23076.059711/2019-21)

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRAR PREÇOS, através de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, para eventual aquisição de **SOLUÇÃO DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA**, incluindo o fornecimento de Equipamentos/Materiais, a Instalação e Garantia ON SITE de 36 meses, para atender as necessidades dos três campi da Universidade Federal de Pernambuco e a Base Administrativa do Curado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Quadro de especificação, quantitativos e valor máximo aceitável conforme anexo I.

1.1.2. **Órgão Participante I:** Base Administrativa do Curado/Comando da 7ª Região Militar/Exército Brasileiro (UASG:160225).

1.2. As características devem ser similares ou superiores ao descrito neste Termo. As especificações, marcas e modelos dos Equipamentos/Materiais ofertados serão avaliados pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI). Equipamentos e acessórios de qualidade ou desempenho inferior ao solicitado serão desclassificados.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável por se tratar de Registro de Preços.

1.4. Regime de Contratação será realizado através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1.5. Na contratação o instrumento contratual será substituído por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. Os bens objeto da licitação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

1.8. Os **grupos 4 e 6** desta licitação são de participação exclusiva de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme dispõe o art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006;

1.9. **Não foram aplicadas, aos grupos 1, 2, 3 e 5 da licitação, cotas para participação exclusiva de MEs e EPPs**, conforme dispõe o art. 48, da LC nº 123/2006 em virtude desses grupos possuírem itens indivisíveis.

1.10. Conforme legislação vigente, os itens, objeto deste processo, **não têm margem de preferência**. Não se aplica ao PROJETO MULTIMÍDIA as margens de preferência previstas nos Decretos 7.174, de 12 de maio de 2010; 8.184, de 17 de janeiro de 2014 e 8.194, de 12 de fevereiro de 2014, dado que o NCM 8528, que classifica o equipamento na NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul), não figura em nenhum dos decretos citados;

1.11. Justificamos a possibilidade de participação de **sociedades cooperativas**, nesta licitação por tratar-se de aquisição de bens em que a execução do objeto por este tipo de sociedade necessariamente não gera nenhum risco a sua execução. Além de observar regra que viabiliza tal participação, insere no art. 3º, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93.

1.11.1. Dessa forma, entendemos que a permissão da participação de Sociedades Cooperativas, neste procedimento licitatório, se coaduna com o diploma legal mediante regramento de condições de participação e habilitação.

1.12. Com o intuito de privilegiar a competitividade, para esta licitação **não será admitida a participação de consórcios**, pois trata-se de aquisição de bens, cujo **objeto envolve materiais de baixa complexidade e pequeno vulto**. Dessa forma, entendemos que a aquisição dos itens não implica na necessidade das empresas que atuam neste mercado associarem-se, pois não há o risco de isoladamente não conseguirem atender à demanda licitada, mesmo na hipótese da aquisição total de algum item.

1.13. O material entregue deverá ser novo de primeiro uso.

1.14. As **DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE** previstas neste termo baseiam-se no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos I, II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Observado as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU; e têm por objetivo atender às condições definidas no Termo de Compromisso firmado entre a Universidade Federal de Pernambuco e o Ministério do Meio Ambiente para adesão à Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, através do Convênio 79/2014 – UFPE, formalizado através do processo administrativo nº 23076.032479/2014-79.

1.14.1. O presente Termo de Referência encontra-se alinhado ao PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA UFPE, que está sendo finalizado, segundo a Diretoria de Gestão ambiental - DGA, bem como ao Manual de destinação de resíduos sólidos que se encontra no site da UFPE <https://www.ufpe.br/sinfra/> na aba Diretorias/DGA (Diretoria de Gestão Ambiental)/Projetos e Ações ambientais – GPAA.

1.14.2. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, **só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:**

- 1.14.2.1.** Itens de **01 a 18 e 25 a 30** verificado o atendimento da exigência na proposta.
- 1.14.2.2.** Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.
- 1.14.3.** Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, nos termos do Art. 5º, inciso III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.
- 1.14.3.1.** Verificado o atendimento na entrega.
- 1.14.4.** Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de montagem, instalação ou manutenção (durante o período de garantia) dos itens objetos deste processo, a Contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela UFPE.
- 1.14.5.** Conforme orienta o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, salienta-se que os itens ofertados devem obedecer aos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, que vedam a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;
- 1.15. Parcelamento:**
- 1.15.1.** Dada a relação de interdependência dos componentes, é imprescindível que os itens que compõem a solução sejam instalados e testados de forma única. Apenas desta forma será possível analisar, e garantir, o adequado funcionamento da solução, inclusive no que diz respeito à garantia da solução, que é dada a todos os componentes igualmente.
- 1.15.2.** Com vistas a incentivar o desenvolvimento local decidiu-se agrupar a contratação em três grupos, considerando-se os locais onde será instalada a solução de projeção de multimídia. Desta maneira, espera-se que a licitação seja um instrumento de incentivo ao desenvolvimento local e regional sustentável.
- 1.15.2.1.** Além do propósito de incentivo ao desenvolvimento local e regional sustentável, pretende-se ampliar a competitividade com o agrupamento em grupo, considerando os locais onde serão instaladas as soluções.
- 1.15.3.** O agrupamento baseia-se no posicionamento do Núcleo de Tecnologia da Informação sobre a viabilidade, importância e necessidade deste tipo de composição.

Relativo à aquisição dos projetores multimídia com serviços de instalação, gostaria de ressaltar sua importância e considerar os seguintes aspectos:

A aquisição dos equipamentos sem a respectiva instalação mostra-se inviável devido ao fato da UFPE não dispor de estrutura e recursos necessários para sua instalação.

Por se tratar de uma licitação a nível nacional, os custos tendem a ficar mais altos, pois incluem passagens, deslocamento no local, diárias, etc se comparado à uma cotação equivalente com uma empresa local.

A garantia de três anos “on site” inclusive para lâmpadas implica numa garantia de continuidade de operação dos equipamentos sem transtornos para os usuários.

A experiência realizada em adesão à uma ata similar mostrou-se bastante vantajosa, pois os equipamentos são fornecidos e imediatamente instalados independente da infraestrutura e condições de instalação (tipo de forro, fixação, acabamentos etc), exigindo um mínimo de recurso de nossa parte (UFPE) para acompanhamento e fiscalização.

Como a empresa fornecedora se responsabiliza pela instalação, quaisquer danos que venham ocorrer durante os serviços são de responsabilidade da mesma, isentado a UFPE dos problemas inerentes quanto da contratação de terceiros. (Parecer Diretoria de Serviços e Infraestrutura, fl. 39 do processo 23076.011796/2015-32).

1.15.4. Corroborando com o entendimento da Diretoria de Serviços e Infraestrutura, pretende-se demonstrar claramente que a aquisição de soluções tem vantagens operacionais, que em determinados assuntos suplantam as questões técnicas, pois, a priori nada impede que sejam adquiridos componentes individualmente, já que não há relação de incompatibilidade específica entre eles, contudo, observou-se que a composição de uma solução integrada atenderá de melhor forma a esta IFES, haja vista modelo já contratado pela UFPE através do Contrato nº 77/2014, e que tem atendido perfeitamente às necessidades das unidades desta instituição. Observa-se que o parcelamento não necessariamente é a melhor opção, inclusive econômica, pois neste modo de contratação, embora “possa haver” redução de custos nos produtos separadamente, aumentam os custos operacionais da instituição, bem como compromete a execução e gestão dos contratos derivados, principalmente quanto à prestação da garantia técnica da solução, além de quê, a falta de qualquer dos itens que integram a solução, por uma possível frustração no processo, inviabilizaria todos os demais homologados, pois como já citado anteriormente, são componentes interdependentes de uma mesma solução.

1.16. Este Termo de Referência foi elaborado a partir do modelo proposto pela Advocacia-Geral da União atualizado em **dezembro/2019**, tendo como balizas legais as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e nº 03 de 26 de abril de 2018; a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, diplomas legais que deverão subsidiar a elaboração do edital licitatório, incluindo-se:

1.16.1. LEI Nº 5.966, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1973 – Institui o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e dá outras providências.

1.16.2. LEI Nº 9.933, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999 – Dispõe sobre as competências do CONMETRO e do Inmetro, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos bens atenderá à necessidade de atualização tecnológica das unidades administrativas, salas de aulas e laboratórios da UFPE, com o objetivo de maior

qualidade e desempenho nas atividades acadêmicas e administrativas da Universidade. Visa, também, equipar os Auditórios da instituição.

- 2.2. A especificação técnica adotada buscou definir um padrão de equipamento, que atenda à instituição, em tecnologia, pelo maior tempo possível. Logo, o cenário requer um equipamento com tecnologia atual, não necessariamente o melhor e mais oneroso do mercado.
- 2.3. Os bens serão agrupados em 6 GRUPOS de Licitação, pelo local de instalação [Recife (Grupos 1 e 2), Caruaru (Grupos 3 e 4), e Vitória de Santo Antão (Grupos 5 e 6)] e pela dimensão da sala [até 30 m² (Grupos 1, 3 e 5) e acima de 30 m² (Grupos 2, 4 e 6)]. Todos os bens devem funcionar, interligados e harmonicamente, para o resultado Projeção Multimídia, com imagem e som. Também, deverão ser entregues instalados e testados em conjunto. Somente assim é possível aferir o funcionamento da Solução que se pretende, bem como a prestação da Garantia da Solução, que interessa à UFPE apenas com integral funcionamento.
- 2.4. A divisão em seis GRUPOS de Licitação se justifica pela diferença dos ambientes que irão receber os equipamentos. Existem as Salas de Aula e Laboratórios – que exige uma solução com menor desempenho – e Auditórios – que, pela dimensão, exige maior desempenho da solução.
- 2.5. Trata-se de repetição do processo nº 23076.015723/2018-62, o qual resultou no Pregão Eletrônico nº 79/2019 que foi fracassado pelo motivo de os 03 (três) grupos terem sido cancelados no julgamento.
- 2.6. Atendimento das demandas das unidades da UFPE conforme demanda resumida no quadro constante no DOC 05.
- 2.7. A demanda foi redimensionada (DOC 07) considerando os quantitativos demandados pelas Unidades Gestoras, as novas especificações sugeridas pela área técnica, e os ambientes maiores de 30m² que necessitam da instalação de projetores.
- 2.8. Justifica-se a previsão de adesão de **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** pelo atual cenário de redução de gastos públicos, conforme (Art. 22, caput e §3º e §4º) do Decreto 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
 - 2.8.1. Entende-se que, com a permissão de adesão, as unidades da Administração Pública que necessitem dos materiais registrados em ata possam realizar suas aquisições com um menor custo processual. Observa-se, contudo, que cada órgão interessado deverá avaliar, justificar e comprovar a devida vantajosidade da aquisição através do processo de adesão e conforme legislação pertinente.
 - 2.8.2. Não será autorizada adesão de órgãos não participantes a itens separadamente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Classifica-se como Bens comuns, não continuados, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.
- 3.2. Dada a natureza comum do objeto, será procedida a aquisição através de Pregão Eletrônico, conforme previsto pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.)

3.3. Em função da destinação, regime de suprimento e por se tratar de demanda estimativa, será realizada a contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes

...

IV- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013)

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, nos seguintes endereços:

4.1.1. REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – RMR:

4.1.1.1. Campus Recife – Av. da Arquitetura s/n, campus universitário, situado no bairro Cidade Universitária/Várzea. Recife – PE. CEP 50740-550.

4.1.1.2. Centro de Ciências Jurídicas - CCJ - Praça Adolfo Cirne, s/n, Boa Vista. Recife – PE - CEP- 50050-060.

4.1.1.3. Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias - TVU - Av. Norte, 68, Santo Amaro. Recife - PE CEP: 50040-200.

4.1.1.4. Memorial da Medicina de Pernambuco - Rua Amaury de Medeiros, nº 206, Derby - Recife, PE - CEP 52010-120.

4.1.1.5. Centro Cultural Benfica – Rua Benfica, 157 - Madalena, Recife - PE, 50720-001.

4.1.1.6. Endereço do Órgão Participante: Base Administrativa do Curado/ Comando da 7ª Região Militar / Exército Brasileiro, situado na Avenida Visconde de São Leopoldo, nº 198, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.740-035; telefone: (81) 2129-6635; e-mail: licitacao@baadmcurado.eb.mil.br.

4.1.1.7. Locais de fornecimento para os itens do **Grupo 1 e 2.**

4.1.2. INTERIOR DO ESTADO:

4.1.2.1. CAA - Campus Caruaru (distância aproximada da capital Recife = 140 km) - Rodovia BR-104, KM 59, s/n, Nova Caruaru. Caruaru – PE. CEP 55002-970.

4.1.2.1.1. Local de fornecimento para os itens do **Grupo 3 e 4.**

4.1.2.2. CAV - Campus Vitória (distância aproximada da capital Recife = 60 km) - Rua do Alto do Reservatório, s/n - Bela Vista. Vitória de Santo Antão – PE.

4.1.2.2.1. Local de fornecimento para os itens do **Grupo 5 e 6**.

4.2. Os bens deverão ser entregues, montados e instalados diretamente nas unidades administrativas da UFPE (salas de aula, auditórios, sala de reuniões etc.), conforme respectivas destinações internas, indicadas em documento enviado junto à nota de empenho.

4.3. A Contratada deverá apresentar os bens objetos deste Termo e suas respectivas documentações, inicialmente, aos fiscais setoriais indicados no **subitem 9.6** onde se verificará a conformidade, antes da instalação.

4.3.1. Agendamento através dos contatos do **subitem 9.6**, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**.

4.3.2. Os produtos fornecidos deverão ser entregues em suas embalagens comerciais originais, contendo todas as informações dos produtos.

4.4. Antes das instalações a Contratada deverá realizar uma visita para apresentar o projeto de instalação que será avaliado por responsável técnico designado pela UFPE e, apenas após a validação, a instalação poderá ser realizada.

4.4.1. Agendamento da visita através dos contatos do subitem 9.6, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** da data de realização.

4.4.2. As visitas e instalações deverão ser realizadas em horários compreendidos entre 8h às 12h e 13h às 17h de dias úteis e funcionamento normal da repartição.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. Conforme o **Anexo II – Cronograma de Execução** – a instalação da solução contempla:

4.9.1. Entrega de todos os equipamentos;

4.9.2. Fixação: Instalação dos equipamentos e materiais no TETO (projektor) e PAREDE (tela de projeção, caixas de som e amplificador), ficando a cargo da Contratada o fornecimento de todos os acessórios necessários para fixação em qualquer ambiente e qualquer tipo de estrutura.

4.9.3. Instalação elétrica: Conexão dos equipamentos à rede de elétrica, que inclui o fornecimento, passagem e conectorização de cabos e fios.

4.9.4. Conexão dos equipamentos à malha de aterramento: preferencialmente na caixa de equalização, que inclui o fornecimento, passagem e conectorização de cabos e fios.

4.9.5. Lançamento dos cabos de áudio, HDMI e VGA: Os cabos deverão ser entregues conectados aos projetores, caixas de som e amplificador, com a outra ponta disponível junto ao móvel principal do ambiente (Ex.: Mesa do Professor/Sala de Aula; e Tribuna ou Mesa/Auditório etc.).

4.9.6. Na inexistência de Caixa de Equalização, o equipamento poderá ser conectado à malha de aterramento mais próxima.

4.9.7. Ajuste devido do Foco na Tela de Projeção, fixada na parede pela CONTRATADA;

4.9.8. Implementação do Dispositivo de Antifurto, com efetivo uso.

4.9.9. Todos os acessórios (cadeados, correntes, cabos de aço etc.), necessários ao efetivo uso do dispositivo, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e estar inclusos no valor ofertado para a solução.

4.9.10. Nas edificações que receberem mais de um equipamento, havendo viabilidade técnica, todos poderão derivar do mesmo circuito (um por pavilhão/andar), desde que o disjuntor esteja dimensionado corretamente para a demanda de corrente.

4.9.11. Para cada Solução, deverá ser instalado, por conta da CONTRATADA, um interruptor junto ao móvel principal do ambiente (Ex.: Mesa do Professor/Sala de Aula; e Tribuna ou Mesa/Auditório etc.).

4.10. Após conclusão da instalação, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidada, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitário e total, marca/modelo e os dados bancários da CONTRATADA.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca/fabricante/modelo*.

6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições

do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pela diretora da Diretoria de Logística – DLOG, **Maria da Conceição Couto da Silva** SIAPE nº 1932618, CPF nº 080.159.154-65, e-mail: dlog@ufpe.br - Telefone 2126.7699.

9.4.1. O Gestor Substituto será O Coordenador da Divisão de Execução e Controle de Compras (DCOM): **Diego Messias Santos Silva**, SIAPE nº 2179251, CPF nº 057.353.284-25, e-mail: diego.messias@ufpe.br– fone: (81) 2126-7144.

9.5. São **obrigações do gestor** da Ata de Registro de Preços:

9.5.1. Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes;

9.5.2. Gerir o quantitativo disponível na ARP;

9.5.3. Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da Contratada;

9.5.4. Encaminhar comunicados e notificações à Contratada;

9.5.5. Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço;

9.5.6. **Receber definitivamente**, em até **30 (trinta) dias corridos** contados da data do recebimento provisório, caso não se verifique nenhuma irregularidade no item fornecido;

9.6. A FISCALIZAÇÃO SETORIAL da Ata de Registro de Preços será exercida da seguinte forma:

9.6.1. No **campus Recife**, pelo servidor **Renan Mousinho Aquino**, SIAPE nº 2125855, CPF nº 083.000.414-94, e-mail: renan.maquino@ufpe.br, o fiscal substituto será o servidor **Paulo Shiosaki**, SIAPE nº 1133066, CPF nº 252.712.614-68, e-mail:

shiosaki@ufpe.br, ambos lotados no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI),
telefone: 81 2126 – 8387;

9.6.2. No **Centro Acadêmico do Agreste – CAA**, pelo servidor **Anderson Wagner Cavalcante Batista**, SIAPE nº 2266735, CPF nº: 095.408.674-01 e e-mail: reservas.caa@gmail.com. O fiscal substituto será o servidor Marcus Antonius de Meneses Sá, SIAPE nº: 2542935, CPF nº: 027.494.204-66 e e-mail: marcus.sa@ufpe.br, ambos lotados na Gerência de Infraestrutura – CAA, telefone de contato: 2103-9178.

9.6.3. No **Centro Acadêmico de Vitória – CAV**, pelo servidor **Denisson Paulo de Albuquerque**, SIAPE: 2274665, CPF:047.517.844-04, e-mail: denisson.paulo@ufpe.br. O fiscal substituto será o servidor EberLuis de Melo Santos, SIAPE: 2154596, CPF 081.264.144-21 e E-mail: eber.luis@ufpe.br.

9.7. São obrigações do FISCAL SETORIAL:

9.7.1. Seguir as orientações da gestão da Ata de Registro de Preços quanto à sua execução;

9.7.2. Receber provisoriamente os bens em conformidade com os termos e prazos estabelecidos no **subitem 4.6** deste Termo de Referência;

9.7.3. Verificar se os itens entregues estão de acordo com a nota de empenho emitida e demais características constantes na Ata de Registro do Preços, **recusando o recebimento do que esteja em desconformidade, e comunicando imediatamente o gestor da ata;**

9.7.4. Documentar toda não conformidade verificada e encaminhar, por e-mail, ao gestor da ata, no dia da ocorrência;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1.** Será rescindido o contrato sem execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

12.1. O prazo total de garantia, compreendendo legal e contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

12.2. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

12.3. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

12.4. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

12.5. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

12.6. *Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da UFPE pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.*

12.6.1. O prazo para retirada do equipamento das dependências da UFPE pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada será de até **10 (dez) dias úteis**.

- 12.7.** *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela pelo Contratante.*
- 12.8.** *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a UFPE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- 12.9.** *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.*
- 12.10.** *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

12.11. DA GARANTIA ON SITE:

12.11.1. Os Equipamentos/Materiais integrantes da Solução, bem como o serviço de Instalação, deverão apresentar garantia de funcionamento de **3 (três) anos** a contar da data do Recebimento Definitivo da Solução pela UFPE (**item 4.8** deste Termo).

12.11.2. Dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá manter a Solução em perfeito funcionamento e configurada da forma especificada neste Termo.

12.11.3. A Garantia deverá ser *On site*, ou seja, todo Equipamento/Material que apresentar defeito deverá ser recolhido do local onde está instalado e reinstalado consertado no mesmo local;

12.11.4. Comunicada do defeito e da disponibilidade para retirada do Equipamento/Material defeituoso, a Contratada deverá realizar o recolhimento no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação;

12.11.5. Após a retirada do Equipamento/Material defeituoso, pela Contratada, esta deverá devolvê-lo, em pleno funcionamento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

12.11.6. O tempo de garantia se aplica, também, às lâmpadas dos Projetores (itens 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do Anexo I deste Termo de Referência), que deverão ser substituídas, pela Contratada, sem ônus adicional para a UFPE.

12.11.7. No período de garantia é admitida a troca, sem ônus para a UFPE, de material por outros iguais ou de tecnologia superior, neste caso, desde que a Contratada apresente para aprovação da UFPE um plano de atualização tecnológica.

12.11.8. Durante o período de garantia, caso apresente falhas/defeitos em mais de 20% do quantitativo de cada Item, a Contratada fica obrigada a substituir todo o lote fornecido relativo ao Item.

12.11.8.1. Para efeito deste subitem, considera falhas/defeitos, qualquer anomalia, semelhante ou não, que comprometa o funcionamento da Solução;

12.11.8.2. A troca de lâmpada, substituída em razão do desgaste temporal por uso, não será contabilizada como falha/defeito.

12.11.9. Todas as despesas com garantia deverão estar inclusas no valor do bem, no momento do oferecimento da Proposta da LICITANTE.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2.** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
- 13.2.3.** multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à UFPE Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. *O custo estimado da contratação é de R\$ 1.567.208,30 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta centavos).*

14.1.1. A pesquisa de preços para definir o valor estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, sendo composta por dois documentos: a Planilha de Composição de Valor Estimado e o Relatório de Preços;

14.1.2. Para a obtenção dos preços máximos estabelecidos foi promovida pesquisa junto à plataforma Banco de Preços a qual consolida os preços de diversos entes da Administração Pública, conforme permite o inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, atentando-se para a periodicidade máxima de até 180 (cento e oitenta) dias, optando-se pela média como metodologia para obtenção dos preços referenciais ora definidos, em conformidade com o § 2º do citado artigo;

14.1.3. Os recursos serão vinculados à Natureza de Despesa:

14.1.3.1. 44.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (itens de 01 a 18 e 25 a 30 do ANEXO I – valor **R\$ 1.403.234,00**), e

14.1.3.2. 33.90.39.79 – Instalação / manutenção / operação / locação-equipamento de luz / imagem / som (itens de 19 a 24 do ANEXO I – valor **R\$ 163.974,30**).

Recife, 28 de agosto de 2020.

Carla Vivianne Santos Silva
Coordenação de Planejamento de Compras
SIAPE: 1916790

De acordo,

Maria da Conceição Couto da Silva
Diretora de Logística
SIAPE nº 1932618

Aprovo,

Liliana Vieira de Barros
Pró-reitora de Gestão Administrativa
SIAPE: 2132526

Autorizo,

Alfredo Macedo Gomes

Reitor

SIAPE nº 1171268

ANEXOS	
Anexo I	Especificações e Quantitativos
Anexo II	Cronograma de Execução
Anexo III	Modelo da Proposta



Emitido em 28/08/2020

TERMO DE REFERENCIA Nº 25/2020 - CPC PROGEST (12.69.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/08/2020 10:02)

ALFREDO MACEDO GOMES

REITOR

1171268

(Assinado digitalmente em 28/08/2020 11:41)

CARLA VIVIANNE SANTOS SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1916730

(Assinado digitalmente em 02/09/2020 09:32)

LILIANA VIEIRA DE BARROS

PRO-REITOR

2132526

(Assinado digitalmente em 28/08/2020 11:45)

MARIA DA CONCEICAO COUTO DA SILVA

DIRETOR

1932618

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **25**, ano: **2020**, tipo: **TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **28/08/2020** e o código de verificação: **c49f018eab**

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CATMAT/ CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD POR ÓRGÃO		QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
				UFPE (UASG: 153080)	BASE ADM. DO CURADO (UASG: 160225)		
GRUPO 1 – SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTE DE ATÉ 30M² (RECIFE)							
13	BR0217448	PROJETOR MULTIMÍDIA - AMBIENTE ATÉ 30 M²(RECIFE) PROJETER IMAGEM, IMAGEM MICROCOMPUTADOR (MULTIMÍDIA), MANUAL, 110/220 V, CONTROLE REMOTO OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	136	5	141	R\$ 3.826,67
7	BR0044016	CAIXA ACÚSTICA - AMBIENTE ATÉ 30 M²(RECIFE) OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	272	5	277	R\$ 554,33
1	BR0043737	AMPLIFICADOR - AMBIENTE ATÉ 30 M²(RECIFE) OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	136	5	141	R\$ 710,98
25	BR0026557	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL DE 100" - AMBIENTE ATÉ 30 M² (RECIFE) OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	136	5	141	R\$ 850,98
19	13757	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO – SOLUÇÃO DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA - AMBIENTE DE ATÉ 30M² - (RECIFE) OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	136	5	141	R\$ 780,83

GRUPO 2 – SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTE MAIOR QUE 30M² (RECIFE)

18	BR0217448	PROJETOR MULTIMÍDIA - AMBIENTE MAIOR QUE 30 M²(RECIFE) PROJETOR IMAGEM, IMAGEM MICROCOMPUTADOR (MULTIMÍDIA), MANUAL, 110/220 V, CONTROLE REMOTO OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	34	5	39	R\$ 3.826,67
12	BR0044016	CAIXA ACÚSTICA – AMBIENTE MAIOR QUE 30M² - (RECIFE) OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	136	5	141	R\$ 554,33
6	BR0043737	AMPLIFICADOR – AMBIENTE MAIOR QUE 30M² - (RECIFE) OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	34	5	39	R\$ 710,98
30	BR0026557	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL DE 100"– AMBIENTE MAIOR QUE 30M² - (RECIFE) OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	34	5	39	R\$ 850,98
24	13757	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO – SOLUÇÃO DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA – AMBIENTE MAIOR QUE 30M² - (RECIFE) OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	34	5	39	R\$ 780,83

GRUPO 3 – SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTE DE ATÉ 30M² (CAA)

14	BR0217448	PROJETOR MULTIMÍDIA - AMBIENTE ATÉ 30 M²(CAA) PROJETOR IMAGEM, IMAGEM MICROCOMPUTADOR (MULTIMÍDIA), MANUAL, 110/220 V, CONTROLE REMOTO OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	12	0	12	R\$ 3.826,67
----	-----------	--	-----	----	---	----	--------------

8	BR0044016	CAIXA ACÚSTICA - AMBIENTE ATÉ 30 M²(CAA) OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	24	0	24	R\$ 554,33
2	BR0043737	AMPLIFICADOR - AMBIENTE ATÉ 30 M²(CAA) OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	12	0	12	R\$ 710,98
26	BR0026557	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL DE 100" - AMBIENTE ATÉ 30 M² (CAA) OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	12	0	12	R\$ 850,98
20	13757	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO – SOLUÇÃO DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA - AMBIENTE DE ATÉ 30M² -(CAA) OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	12	0	12	R\$ 780,83
GRUPO 4 – SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTE MAIOR QUE 30M² (CAA)							
16	BR0217448	PROJETOR MULTIMÍDIA - AMBIENTE MAIOR QUE 30 M²(CAA) PROJETOR IMAGEM, IMAGEM MICROCOMPUTADOR (MULTIMÍDIA), MANUAL, 110/220 V, CONTROLE REMOTO OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	3	0	3	R\$ 3.826,67
10	BR0044016	CAIXA ACÚSTICA – AMBIENTE MAIOR QUE 30M² - (CAA) OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	12	0	12	R\$ 554,33
4	BR0043737	AMPLIFICADOR – AMBIENTE MAIOR QUE 30M² - (CAA) OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	3	0	3	R\$ 710,98
28	BR0026557	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL DE 100" – AMBIENTE MAIOR QUE 30M² - (CAA) OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	3	0	3	R\$ 850,98

22	13757	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO – SOLUÇÃO DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA – AMBIENTE MAIOR QUE 30M² - (CAA) OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	3	0	3	R\$ 780,83
GRUPO 5 – SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTE DE ATÉ 30M² (CAV)							
15	BR0217448	PROJETOR MULTIMÍDIA - AMBIENTE ATÉ 30 M²(CAV) PROJETOR IMAGEM, IMAGEM MICROCOMPUTADOR (MULTIMÍDIA), MANUAL, 110/220 V, CONTROLE REMOTO OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	12	0	12	R\$ 3.826,67
9	BR0044016	CAIXA ACÚSTICA - AMBIENTE ATÉ 30 M²(CAV) OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	24	0	24	R\$ 554,33
3	BR0043737	AMPLIFICADOR - AMBIENTE ATÉ 30 M²(CAV) OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	12	0	12	R\$ 710,98
27	BR0026557	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL DE 100"- AMBIENTE ATÉ 30 M² (CAV) OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	12	0	12	R\$ 850,98
21	13757	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO – SOLUÇÃO DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA - AMBIENTE DE ATÉ 30M² -(CAV) OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	12	0	12	R\$ 780,83
GRUPO 6 – SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTE MAIOR QUE 30M² (CAV)							

17	BR0217448	PROJETOR MULTIMÍDIA - AMBIENTE MAIOR QUE 30 M²(CAV) PROJETOR IMAGEM, IMAGEM MICROCOMPUTADOR (MULTIMÍDIA), MANUAL, 110/220 V, CONTROLE REMOTO OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	3	0	3	R\$ 3.826,67
11	BR0044016	CAIXA ACÚSTICA – AMBIENTE MAIOR QUE 30M² - (CAV) OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	12	0	12	R\$ 554,33
5	BR0043737	AMPLIFICADOR – AMBIENTE MAIOR QUE 30M² - (CAV) OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	3	0	3	R\$ 710,98
29	BR0026557	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL DE 100"– AMBIENTE MAIOR QUE 30M² - (CAV) OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	3	0	3	R\$ 850,98
23	13757	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO – SOLUÇÃO DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA – AMBIENTE MAIOR QUE 30M² - (CAV) OBS: Especificação detalhada vide ANEXO I do Termo de Referência.	UND	3	0	3	R\$ 780,83

LOCAIS DE ENTREGA (Endereços constantes no subitem 4.1 do Termo de Referência)

Órgão Gerenciador: Universidade Federal de Pernambuco (UASG 153080).

- **GRUPOS 1 e 2** – CAMPUS RECIFE (Região Metropolitana do Recife – RMR)
- **GRUPOS 3 e 4** – CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CARUARU)
- **GRUPOS 5 e 6** – CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Órgão Participante: Base Administrativa do Curado/Comando da 7ª Região Militar/Exército Brasileiro (UASG:160225).

- **GRUPOS 1 e 2** – Base Administrativa do Curado, situado na Avenida Visconde de São Leopoldo, nº 198, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.740-035; telefone: (81) 2129-6635; e-mail: licitacao@baadmcurado.eb.mil.br.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

KIT MULTIMÍDIA AMBIENTE DE ATÉ 30M²

Composto por duas unidades de CAIXAS ACÚSTICAS e uma unidade de AMPLIFICADOR para som ambiente.

ITENS 07, 08 e 09– CAIXA ACÚSTICA EM AMBIENTE DE ATÉ 30M²

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Caixa acústica de no mínimo duas Vias, composta de um alto falante (woofer) de no mínimo 5" e um tweeter de 1",
- Impedância de 8 ohms,
- Potencia mínima de 40WRMS por caixa;
- Sensibilidade mínima (1W/1m) de 80dB SPL;
- 1 par de conectores de ligação na parte posterior, com indicativo das polaridades
- Resposta em frequência onde o limite inferior deve ser de no máximo 100Hz, e o limite superior deve ser de no mínimo 18.000Hz;

ITENS 01, 02 e 03 – AMPLIFICADORES DE SOM EM AMBIENTE DE ATÉ 30M²

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Mínimo de dois canais;
- Impedância de saída mínima 4 ohms
- Potencia mínima por canal de 40W RMS em 4 ohms;
- Resposta em frequência de 20Hz a 20KHz;
- Relação sinal-ruído no mínimo de: 70 dB;
- Conexão de entradas: auxiliar 2x RCA, microfone, USB/mp3 player;
- Conexão de saída: mínimo um par de conectores por canal, com indicativo das polaridades;
- Distorção harmônica total máxima a media potencia: 0,10%;
- Controle de volume geral e microfone;
- Controle independente de graves e agudos
- Controle remoto;
- Alimentação: 220 Vac;

ITENS INCLUSOS

- Cabos para alimentação e conexões (Tamanho Ambiente);
- Suportes e acessórios de fixação em teto e ou parede

GARANTIA

- 03 (três) anos ON SITE.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- A licitante deverá declarar que seus produtos:
 - a) que os bens são constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - b) que os bens são, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - c) que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

OBSERVAÇÃO:

- Para fins de comparação, as potências informadas nas especificações, tanto das caixas acústicas como do amplificador, deverão ser potencia de operação contínua em RMS, por caixa, no caso da caixa acústica ou por canal, no caso do amplificador. Não serão aceitos outros padrões, tais como PMPO, IHF, Potência Musical, Potência Instantânea de pico, ou qualquer outro que não seja de operação contínua em RMS.

KIT MULTIMÍDIA AMBIENTE MAIOR QUE 30M²

Composto por quatro unidades de CAIXAS ACÚSTICAS e uma unidade AMPLIFICADOR para som ambiente.

ITENS 10, 11 e 12 – CAIXA ACÚSTICA EM AMBIENTE MAIOR QUE 30M²

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Caixa acústica de no mínimo duas Vias, composta de um alto falante (woofer) de no mínimo 5" e um tweeter de 1",
- Impedância de 8 ohms,
- Potência mínima de 40W RMS por caixa;
- Sensibilidade mínima (1W/1m) de 80dB SPL;
- 1 par de conectores de ligação na parte posterior, com indicativo das polaridades
- Resposta em frequência onde o limite inferior deve ser de no máximo 100Hz, e o limite superior deve ser de no mínimo 18.000Hz;

ITENS 04, 05 e 06 – AMPLIFICADORES EM AMBIENTE MAIOR QUE 30M²

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Mínimo de dois canais;
- Impedância de saída mínima de 4 ohms
- Potencia mínima por canal de 40W RMS em 4 ohms;
- Resposta em frequência de 20Hz a 20KHz;
- Relação sinal-ruído no mínimo de: 70 dB;
- Conexão de entradas: auxiliar 2x RCA, microfone, USB/mp3 player;
- Conexão de saída: mínimo um, par de conectores por canal, com indicativo das polaridades;
- Distorção harmônica total máxima à media potencia: 0,10%;
- Controle de volume geral e microfone;
- Controle independente de graves e agudos
- Controle remoto;
- Alimentação: 220 Vac;

ITENS INCLUSOS

- Cabos para alimentação e conexões (Tamanho Ambiente);
- Suportes e acessórios de fixação em teto e ou parede

GARANTIA

- 03 (três) anos ON SITE.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- A licitante deverá declarar que seus produtos:
 - a) que os bens são constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - b) que os bens são, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - c) que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

OBSERVAÇÃO:

- Para fins de comparação, as potências informadas nas especificações, tanto das caixas acústicas como do amplificador, deverão ser potencia de operação contínua em RMS, por caixa, no caso da caixa acústica ou por canal, no caso do amplificador. Não serão aceitos outros padrões, tais como PMPO, IHF, Potencia Musical, Potencia Instantânea de pico, ou qualquer outro que não seja de operação contínua em RMS.

ITENS 13, 14, 15, 16, 17 e 18 – PROJETO MULTIMÍDIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

BRILHO

- Mínimo: 3000 ANSI Lumens.

TAXA DE CONTRASTE

- Mínimo: 10.000:1

LAMPADA

- Potência máxima: 250W, com duração (vida útil) mínima de 3.000 horas (modo normal) e mínimo de 4.000 horas (modo econômico)

CORES DE EXIBIÇÃO

- Mínimo: 1 Bilhão de Cores

RESOLUÇÃO

- Nativa: 1280 x 800 (WXGA)
- Suportar resolução no mínimo até 1600X1200 (UXGA)

TAMANHO DA IMAGEM (DIAGONAL)

- Mínimo: 30" (na menor configuração/distância) e 300" (na maior configuração/distância), respectivamente 0,8 a 9 metros em *zoom wide*

DISTANCIA DE PROJEÇÃO

- Mínimo: 0,8 m (Menor Distância) e 9,00(Maior distância) aproximadamente.

COMPATIBILIDADE DE VÍDEO

- Compatível no mínimo com NTSC, NTSC 4.43, PAL (M/N), SECAM
- 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p
- FONTE DE ALIMENTAÇÃO
- Universal 100-240V - AC 50-60Hz

CONSUMO DE ENERGIA

- Máximo: 328W (modo Normal), 260W (modo Econômico) e <1W (modo espera).
- Nível de ruído: Máximo Tolerável 38 dB

CONEXÕES/INTERFACES MÍNIMAS

- HDMI: Mínimo 01
- VGA: Mínimo 01
- USB: Mínimo 01
- Entrada de áudio L/R (RCA): Mínimo 01

- Vídeo composto (RCA): Mínimo 01
- Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack): Mínimo 01

PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO

- Peso máximo 3,65 kg

ITENS INCLUSOS

- Controle remoto
- Certificado de garantia
- Cabo VGA (Tamanho Ambiente - Instalado)
- Cabos para alimentação (Tamanho Ambiente - Instalado)
- Cabo HDMI (Tamanho Ambiente - Instalado)
- Manual do usuário em português.
- Suporte e acessórios de fixação em teto (Instalado).
- Serviço de instalação.

DISPOSITIVO ANTIFURTO

- Trava Kensington ou similar (Instalado)

GARANTIA

- 03 (três) anos ON SITE, a garantia deverá cobrir a substituição da lâmpada durante todo o prazo.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- A licitante deverá declarar que seus produtos:
 - a) que os bens são constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - b) que os bens são, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - c) que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

ITENS 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

AMBIENTES

- Salas de aula, pequenos auditórios e salas de reunião.

ITENS INCLUSOS

- Todo material necessário para instalação e adequado funcionamento de todos os equipamentos e componentes da solução, tais como: fiação, cabos HDMI, cabos VGA, cabos auxiliares de áudio conexão p2 RCA, suportes e demais itens que forem necessários para o pleno funcionamento de áudio e vídeo. Para fins de limitação será considerada a distância máxima entre o projetor e o ponto de entrada como 20 metros para cabeamento.

GARANTIA

- 03 (três) anos ON SITE.

ITENS 25, 26, 27, 28, 29 e 30 – TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL DE 100”

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

SUPORTE/ESTOJO DA TELA

- Construído em alumínio com acabamento em pintura eletrostática, resistente a riscos e a corrosão.
- Tubo interno para enrolamento do tecido construído em alumínio; Acionamento manual para abertura da tela.
- Velocidade de retração com acionamento por mola, permitindo o recolhimento automático do tecido para dentro do estojo metálico.

TELA

- Superfície de projeção em tecido tipo “mattewhite” (branco opaco).
- Deve permitir ganho de brilho de 1,1 a 1,5 vezes.
- Superfície de projeção com bordas negras, para facilitar o enquadramento da projeção e melhorar o contraste da imagem.
- Área útil de projeção de 2350mm x 1320mm, aproximadamente 100 polegadas de diagonal, formato 16:9.
- Acionamento manual

ITENS INCLUSOS

- Suportes e acessórios de fixação em teto e ou parede

GARANTIA

- 03 (três) anos ON SITE.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- A licitante deverá declarar que seus produtos:
 - a) que os bens são constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que os bens são, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

c) que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



Emitido em 28/08/2020

ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA Nº 91/2020 - CPC PROGEST (12.69.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/08/2020 10:02)

ALFREDO MACEDO GOMES

REITOR

1171268

(Assinado digitalmente em 28/08/2020 11:41)

CARLA VIVIANNE SANTOS SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1916730

(Assinado digitalmente em 02/09/2020 09:32)

LILIANA VIEIRA DE BARROS

PRO-REITOR

2132526

(Assinado digitalmente em 28/08/2020 11:45)

MARIA DA CONCEICAO COUTO DA SILVA

DIRETOR

1932618

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **91**, ano: **2020**, tipo: **ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **28/08/2020** e o código de verificação: **c8f54bac31**

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
ETAPAS A SEREM REALIZADAS	Entrega de todos os equipamentos;	A CONTRATADA	30 (trinta) dias corridos
	Fixação: Instalação dos equipamentos e materiais no TETO (projektor) e PAREDE (tela de projeção e caixas de som), ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os acessórios necessários para fixação em qualquer ambiente e qualquer tipo de estrutura.		
	Instalação elétrica: Conexão dos equipamentos à rede de elétrica, que inclui o fornecimento, passagem e conectorização de cabos e fios.		
	Conexão dos equipamentos à malha de aterramento: preferencialmente na caixa de equalização, que inclui o fornecimento, passagem e conectorização de cabos e fios.		
	Lançamento dos cabos de áudio, HDMI e VGA: Os cabos deverão ser entregues conectados aos projetores e caixas de som, com a outra ponta disponível junto ao móvel principal do ambiente (Ex.: Mesa do Professor/Sala de Aula; e Tribuna ou Mesa/Auditório etc.).		
	Na inexistência de Caixa de Equalização, o equipamento poderá ser conectado à malha de aterramento mais próxima.		
	Ajuste devido do Foco na Tela de Projeção, fixada na parede pela CONTRATADA;		
	Implementação do Dispositivo de Antifurto, com efetivo uso.		
	Todos os acessórios (cadeados, correntes, cabos de aço etc.), necessários ao efetivo uso do dispositivo, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e estar inclusos no valor ofertado para a solução.		
	Nas edificações que receberem mais de um equipamento, havendo viabilidade técnica, todos poderão derivar do mesmo circuito (um por pavilhão/andar), desde que o disjuntor esteja dimensionado corretamente para a demanda de corrente.		
Para cada Solução, deverá ser instalado, por conta da CONTRATADA, um interruptor junto ao móvel principal do ambiente (Ex.: Mesa do Professor/Sala de Aula; e Tribuna ou Mesa/Auditório etc.).			



Emitido em 28/08/2020

ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA Nº 92/2020 - CPC PROGEST (12.69.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/08/2020 10:02)

ALFREDO MACEDO GOMES

REITOR

1171268

(Assinado digitalmente em 28/08/2020 11:41)

CARLA VIVIANNE SANTOS SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1916730

(Assinado digitalmente em 02/09/2020 09:32)

LILIANA VIEIRA DE BARROS

PRO-REITOR

2132526

(Assinado digitalmente em 28/08/2020 11:45)

MARIA DA CONCEICAO COUTO DA SILVA

DIRETOR

1932618

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **92**, ano: **2020**, tipo: **ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **28/08/2020** e o código de verificação: **9e7d739ba8**

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de **SOLUÇÃO DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA**, incluindo o fornecimento de Equipamentos/Materiais, a Instalação e Garantia ON SITE de 36 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

Grupo	Item	Especificação do Produto	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Und	Quantidade Por Órgão		R\$ Unitário	R\$ Total
					UFPE 153080	BASE DO CURADO 160225		
Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$								

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura do Pregão.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) garantia on-site; 7) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

OBS:O licitante, além de atender às disposições técnicas enumeradas no Termo de Referência e respectivos Anexos e de preencher os requisitos exigidos no Art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **deverá apresentar certificado(s) e/ou relatório(s) e/ou laudo(s) de conformidade técnica conforme normas abaixo:**

1. De acordo com o IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Lei 9.985, de 18/07/2000):
 - a. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (Lei 6.938, de 31/08/1981) **do fabricante dos itens para os itens 01 a 18 e 25 a 30** do quadro constante no **Anexo I** do Termo de Referência.
 - i. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)



Emitido em 28/08/2020

ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA Nº 93/2020 - CPC PROGEST (12.69.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/08/2020 10:02)

ALFREDO MACEDO GOMES

REITOR

1171268

(Assinado digitalmente em 28/08/2020 11:41)

CARLA VIVIANNE SANTOS SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1916730

(Assinado digitalmente em 02/09/2020 09:32)

LILIANA VIEIRA DE BARROS

PRO-REITOR

2132526

(Assinado digitalmente em 28/08/2020 11:45)

MARIA DA CONCEICAO COUTO DA SILVA

DIRETOR

1932618

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **93**, ano: **2020**, tipo: **ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **28/08/2020** e o código de verificação: **fe6230c545**